



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93/2024
RM Nº 10932/2024

1. OBJETO: Aquisição futura de Condicionadores de Ar de 12.000 BTU's e 18.000 BTU's destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de **Recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES** aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao Município. Esta aquisição será realizada em conformidade com o art. 2º da Medida Provisória 1221/2024 e o Decreto Municipal 10.744/2024.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de São Leopoldo está localizado no Vale do Rio dos Sinos, rio este que corta a cidade ao meio. Neste início do mês de maio, diante as intensas chuvas que se iniciaram em 24 de abril de 2024, o município teve a sua maior enchente histórica, superando, após 83 anos, a famosa enchente de 1941, com o Rio dos Sinos atingindo a marca de 8,20m de cota de cheia. Do território de 103,0 km² que compõe do município, 32,7km² foram alagados, ou seja, praticamente 1/3 de toda a sua área, apesar de contar com um Sistema de Proteção contra Cheias projetado e financiado nos anos 1980, balizado na enchente dos anos 40 e 60.

Diante o volume de chuvas que já assolava a região do Vale do Taquari, em 1º de maio de 2024 foi publicado o Decreto Estadual 57.596/2024, reconhecendo o estado de calamidade no âmbito do estado do Rio Grande do Sul. Com a escalada das chuvas e o alastramento pelo estado e suas bacias hidrográficas, em 04 de maio de 2024 foi reiterado o estado de calamidade público através do Decreto Estadual 57.600/2024, que relacionou 263 municípios, dentre os quais, São Leopoldo.

Com a criticidade da situação que já se aventava, ainda que não se soubesse a efetiva dimensão do que seria a área inundada e alagada na cidade (cujo pico foi atingido próximo ao dia 06/05), em 03 de maio de 2024, o município publicou o Decreto 10.744/2024, declarando o estado de calamidade pública.

Em 05 de maio de 2024, o Ministério da Integração e da Defesa Nacional publicou a Portaria 1.377 reconhecendo a situação de calamidade no Rio Grande do Sul, sumariamente, alterada pela Portaria 1.379 na mesma data, que relacionou os municípios sobre os quais recaiu o reconhecimento, sendo São Leopoldo um deles.

Os números da tragédia, apurados até esta data, apontam mais de 12 mil pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em abrigos (são mais de 80 abrigos espalhados pela cidade) e mais de 100.000 pessoas desalojadas, acolhidas em casas de familiares e amigos. Estima-se que cerca de 180 mil pessoas foram atingidas no município, dos cerca de 230 mil habitantes. O mapa da enchente aponta que mais de 32 mil unidades habitacionais afetadas pelas águas. Foram atingidas 18 escolas municipais e estima-se que mais de 8.000 CNPJ's foram diretamente atingidos pela inundação, incluindo indústrias de grande porte, como Gedore, Controil, TFL e Dalleação, além do conjunto de danos causados a toda a infraestrutura urbana. Na saúde, foram atingidas 18 edificações onde estabelecidos 20 serviços de saúde, dos quais 14 com severos danos decorrentes da inundação e 6 com danos parciais.

Embora os abrigos tenham a provisoriedade como característica, a extensão do impacto à população leopoldense indica que ainda serão necessários nos próximos 60 (sessenta) dias. Nessas últimas semanas, muito do trabalho realizado nos abrigos foi possível com a ajuda e esforço de voluntários, tal como ocorreu durante o salvamento e retirada de pessoas e animais de locais de risco. Ocorre que no campo da saúde, a responsabilidade pelo cuidado exige do poder público maior controle da assistência disponibilizada, sob risco de fragilizar ainda mais os abrigados, já tão suscetíveis aos agravos de saúde típicos da enchente, do frio e da própria situação de estresse acometida. Por isto o maior rigor na seleção de voluntários para o campo da assistência à saúde. Houve ampla divulgação da situação vivida no Rio Grande do Sul em rede nacional, com destaque para São Leopoldo, tamanho o impacto da inundação neste município. Houve grande comoção nacional pela situação dos gaúchos, o que atraiu grupos de acadêmicos com professores, profissionais formados, sobretudo, médicos e enfermeiros, para auxílio em postos de saúde avançado que foram criados nos abrigos. Para que as necessidades e cuidados de saúde sejam atendidas a população do Município há que se colocar em atividade as unidades atingidas pela enchente.

Importante trazer que há significativo número de profissionais da saúde que integram o grupo de pessoas atingidas pelas fortes enchentes na região metropolitana (foram severamente castigados, assim como São Leopoldo, os municípios de Canoas e Porto Alegre). O deslocamento pela BR 116, que liga a região, está seriamente comprometido, ora pela viabilidade de utilização de apenas uma pista, ora pela necessidade de bloqueios em vários dias e horários. As entradas e saídas da capital estão bloqueadas ou restringidas. O transporte intermunicipal não está ocorrendo e o TRENSURB, principal meio de transporte disponível, está parado sem perspectiva de retomada dos serviços (há muitas estações alagadas). Com isto, muitos dos profissionais cujas residências passaram ilesas à enchente, residentes na região e dependentes do transporte público, também estão impossibilitados de comparecer para fortalecer as equipes de saúde. E é neste cenário que a Secretaria Municipal de Saúde, está organizando a reforma, sopesando a equipe disponível e a necessidade das pessoas, já tão impactadas na sua saúde física e mental pela tragédia vivida.

A previsão de itens e quantidades foram realizadas pelas diretorias de cada área da SEMSAD.

3. Materiais e preço estimado: conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	DESCRIÇÃO	Quant. Máxima	Custo unitário médio (R\$)
1	Condicionador de ar Split high wall – 12.000 BTU’S(conforme descritivo)	50	3.033,12
2	Condicionador de ar Split high wall – 18.000 BTU’S(conforme descritivo)	25	3.759,66

Estimativa de Valor: Estima-se para a referida aquisição o valor total de **R\$ 245.647,50**.

4. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO:

4.1 Todos os equipamentos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de pelo menos 1 (um) ano, contados da data da entrega.

4.2 Todos os equipamentos devem possuir assistência técnica autorizada na região do Vale dos Sinos e metropolitana de Porto Alegre ou, não possuindo, a empresa deverá responsabilizar-se pelo envio e retorno do equipamento, sem ônus para o Município.

4.3 A instalação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentar catálogo original ou manual, em língua nacional, que comprove as especificações solicitadas para os equipamentos.

6. **Local de entrega:** A entrega ocorrerá no Almoxarifado da SEMSAD ou nas unidades de saúde municipais, não extrapolando o limite geográfico de São Leopoldo. A informação será encaminhada mediante o envio do empenho.

7. **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho, que será enviado através do e-mail informado na proposta da licitante vencedora.

8. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata no DOM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. **Dotação orçamentária:** Conforme RM que será digitada para cada aquisição.

10. **Forma de Pagamento:**

O pagamento do preço do bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho no.: _____/_____

Licitação no.:

11. **Forma de Julgamento:** menor valor unitário.

12. **Regime de execução:** unitário.

13. **Responsável pelo recebimento:** cada área solicitante será responsável pelo ateste de recebimentos dos produtos para conferência da Fiscal e da Gestora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. **Fiscais da ata:** Karine Santos – Matrícula nº 81756 e Simone Luciene Veronezi – matrícula nº 55581
15. **Gestor da ata:** Eliandro Batista Martins dos Santos – Matrícula nº 80545

São Leopoldo, 14 de outubro de 2024.

Karine Santos Simone Luciene Veronezi
Fiscais da Ata

Eliandro Batista Martins dos Santos
Gestor da Ata

Paula Suséli Silva Bearzi
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIPTIVOS:

1) Condicionador de ar Split high wall – 12.000 BTU'S – condicionador de ar Split high wall, quente/frio, 12.000 BTU's, 220V, inverter, classificação energética A, sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias. Selo PROCEL, com controle de temperatura. Controle remoto sem fio, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter, no mínimo, os seguintes modos de funcionamento: automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto, ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto, programação Timer. Serpentina em cobre. Deverá possuir garantia de 1 ano.

2) Condicionador de ar Split high wall – 18.000 BTU'S – condicionador de ar Split high wall, quente/frio, 18.000 BTU's, 220V, inverter, classificação energética A, sistema de filtragem de ar com capacidade de eliminação de fungos e bactérias. Selo PROCEL, com controle de temperatura. Controle remoto sem fio, display digital indicador de temperatura/modo de funcionamento, conter, no mínimo, os seguintes modos de funcionamento: automático, ventilação, refrigeração, desumidificação e aquecimento. Possuir modo de ajuste a temperatura conforto, ajuste de deslocamento do defletor do ar por controle remoto, programação Timer. Serpentina em cobre. Deverá possuir garantia de 1 ano.